1853. — 9. [?]

Juizo Municipal da Villa de São José na Segunda Comarca da Provincia de Santa Catharina. — Escrivão Ferreira

D. Clemencia Maria de Jesus Doadôra

D. Anna Antonia de Medeiros Doada

Doação.

Anno do Nascimento de Nosso Senhor Jesus Christo de mil oito centos cincoenta e tres aos vinte dias do mez de Dezembro do dito anno, nesta Villa de São José na Segunda Comarca da Provincia de Santa Catharina em meu Cartorio autuei a Petição que ao diante segue de Clemencia Maria de Jesus com hum despacho nella proferido, pela qual pede se proceda aos termos necessarios para ser insinuada a doação que fez á sua filha Anna Antonia de Medeiros, de huma Crioula de nome Maria, como consta da escriptura que ao diante vai junta por traslado; do que para constar faço este

esta autuação. Eu David
do Amaral e Silva, Escri-
vão que o escrevi.

2

Illmo Senr Juiz Municipal

Diz Clemencia Maria de Jesus Viuva, moradora nos Braços de S. João Baptista, Freguª de Enceada de Brito, termo desta Villa, que pela escriptura junta mostra ter doado a sua filha Anna Antonia de Medeiros huma crioulinha de nome Maria avaliada por este Juizo pela quantia de duzentos mil reis; e cuja doação quer tornar valiosa, sem prejuizo da legitima que por sua morte, possa pertencer a referida sua filha, pois que só em remuneração de serviços e despesas que a doada lhe tem prestado, he que lhe dá efeito desde ja, passando-lhe todo o direito posse e dominio que tem na referida escrava: e porque para ter inteira validade se for preciso insinuar a doação, por isso requer a V. S. haja de mandar que autuada esta com dita escriptura, se proceda ao auto de perguntas a Supp.e, e a outras quaesquer deligencias se julgar precizas p.a verificar se he ou não certo que essa doação he feita p.r mt.o livre e espontanea vontade da Supp.e, e sem constrangim.to de pessoa alguma, bem como que nella não concorrem dólos, nem malicia ou engano de pessoa alguma; e removidas essas suppletas se julgue por sentença, preparados os Autos //

A. siga os termos requeridos. Villa de São Jl.
20 de Dezembro de 1853.

Souza

P. a V. S. assim o defira e declare na sentença, que a doação não prejudicará a legitima futura da doada, e só lhe será computada na terça da Supp.e quando

E. R. Mce

A rogo de sua Mãj a Supp.e
Joaq.m Lourenço de Sz.a Medeiros

Traslado de Escriptura de doação que
faz D. Clemencia Maria de Jesus de
huma Crioula de nome Maria à sua
filha Anna Antonia de Medeiros.

L.º 5.º f. 22.

Saibão quantos este publico instrumen-
to de escriptura de doação virem que
que no anno do Nascimento de Nosso
Senhor Jesus Christo de mil oito centos
cincoenta e tres, aos vinte dias do mez
de Dezembro do dito anno, nesta Villa
de São José na Segunda Comarca da
Provincia de Santa Catharina em
Casa da residencia de Joaquim Domin-
gos de Souza Medeiros onde eu Tabellião
vim, ahi achava-se presente Dona Cle-
mencia Maria de Jesus, Viuva do fi-
nado José Lourenço de Medeiros, mo-
radora na Freguezia da Enseada de
Brito, reconhecida de mim Tabellião
pela propria de que dou fé, e por ella
me foi dito perante as testemunhas
abaixo nomeadas e assignadas que
era legitima senhora e possuidora de
huma Crioula de tenra idade de
nove annos Maria que a seguimento
tem foi avaliada pella quantia de
duzentos mil reis, cuja Crioula doa
como desde já dá a sua filha Anna
Antonia de Medeiros em remunera-
ção de a haver tratado sempre
com carinho e caridade, e das des-
pezas que com ella tem feito para
sua subsistencia, dando desde já a
mencionada doada toda a posse
jus, dominio e direitos que na dita
Crioula tinha para ser sua e seus
herdeiros; neste acto me foi apresen-
tado o bilhete seguinte: Dona Cle-
mencia Maria de Jesus pagou escrip-
tura de doação de huma sua Crioula

Crioula de nome Maria a sua filha
Anna Antonia de Medeiros, ap. valor
de duzentos mil reis, do que vai pa-
gar o respectivo sello. Villa de São
José dezanove de Dezembro de mil oito
centos cincoenta e tres = O Tabelliaõ
Amaral = Numero doze sello = duzen-
tos reis = Pagou duzentos reis. Villa
de São José dezanove de Dezembro
de mil oito centos cincoenta e tres =
Neves = Carneiro = Em firmeza do
referido me pedio fiz este lançar
lo prezente instrumento que sendo lhe
lido acceitou ratificou, e eu Tabel-
liaõ acceito em beneficio de dona
e assigna a seu rogo por naõ saber
ler nem escrever seu filho Joaquim
Lourenço de Souza Medeiros, com
as testemunhas prezentes Fran-
cisco da Silva Ramos, e Francisco
Antonio Caetano, reconhecidos de
mim David do Amaral e Silva Ta-
belliaõ que o escrevi = Joaquim Lou-
renço de Souza Medeiros = Francisco
da Silva Ramos = Francisco Antonio
Caetano = Nada mais se continha
nem declarava a escriptura que
se acha exarada a folhas vinte e duas
do do Livro quinto de escriptu-
ras, ao qual me reporto e com o
proprio o conferi; depois de copiado bem
e fielmente sem cousa que duvida faça este tras-
lado, que fica certo conforme e o
conferi e assignei em publico e ra-
so nesta Villa de São José aos vinte
dias do mez de Dezembro de mil oito
centos cincoenta e tres annos. Eu David
do Amaral e Silva, Tabelliaõ que o es-
crevi e assignei em publico e raso.

Em testo de verd.e

David do Amaral e Silva

N.º 1. Sello 160
P.g. cento e
sessenta r.s V.ª
São José 20 de
Dezembro de
1853
Neves

Termo de declaração da
Doadora

Aos vinte dias do mez de Dezem-
bro de mil oito centos cincoenta e
tres annos, nesta Villa de São José
em casa da residencia do Juiz Mu-
nicipal aonde eu Escrivão digo
Municipal o Cidadão José Fran-
cisco de Souza aonde eu Escrivão
vim, sendo ahi presente a Doa-
dora Clemencia Maria de Jesus,
pelo dito Juiz lhe foi perguntado
se tinha mandado passar escrip-
tura de doação de huma Crioula
de nome Maria á sua filha An-
na Antonia de Medeiros, res-
pondeo que éra verdade assim
o ter feito, e por não saber escrever
pedio a seu filho Joaquim Lou-
renço de Souza Medeiros que a
seu rogo assignasse nas nottas
do [illegible] Tabellião Cabral e assig-
nado [illegible] deste Termo. Foi
lhe mais perguntado se Ella doa-
dora tinha sido compellida e
contra sua vontade a passar
essa escriptura, respondeo que
não, e antes por muito seu gosto
havia mandado passar a dita
escriptura da doação que fize-
ra a sua filha, a fim de recom-
pensal-a esta os bons serviços
que lhe tem prestado e continua
a prestar em sua companhia
sem que lhe tenha por isso pedido
indemnisação alguma e por tanto
não obstante ser dita sua filha
tão bem herdeira de seus bens por
sua morte éra sua vontade que
a presente doação não prejudi-
casse a legitima que lhe pertença

possa tocar, e quando em parti-
lha tenha de se tratar d'essa crioula
doada, nunca será mais do que
o valor por que ora foi dada, e
nem será tirado menos da terça
de seus bens, e nada mais disse.
de que para constar mandou
o dito Juiz lavrar este termo em
que assignou com digo assignou
a rogo da doadora por não sa-
ber ler nem escrever seu filho
Joaquim Lourenço de Souza
Mendes. Eu David do Amaral
e Silva, escrivão que o escrevi.

Souza

João Lourenço de Souza Mendes

Apresentada

Aos vinte dias do mez de Dezem-
bro de mil oito centos cincoen-
ta e tres annos, nesta Villa de São
José, em casa da residencia do
Juiz Municipal o Cidadão João
Francisco de Souza aonde Eu Es-
crivão vim, ahi pelo dito Juiz
em presença da doadora forão
inqueridas as testemunhas que
seus nomes, estados, moradas of-
ficios costumes e ditos ao diante
seguem. de que para constar
faço este termo. Eu David do
Amaral e Silva, escrivão que o
escrevi.

Commerciante Luiz Per-
eira do Nascimento e Mello
casado morador nesta Villa
que vive de seu negocio, e de idade
de que disse ter quarenta e tres
annos, testemunha juramentada

juramentado aos Santos Evan-
gelhos pelo Juiz que pro-
metteo dizer a verdade do
que soubesse e lhe fosse per-
guntado, e do costume disse
nada. Perguntado pelo con-
theudo da Petição folhas
duas que lhe foi lida e de-
clarada pelo Juiz. Disse
que sabe por conhecer a
doadôra Clemencia Maria
de Jesus, e por ter ouvido a
ella, que éra verdade ter
feito doação de huma Criou-
la sua escrava de nome Ma-
ria á sua filha Anna An-
tonia de Medeiros, e que essa
doação firma de sua mui-
to livre e expontanea vonta-
de, e sem constrangimento
de pessôa alguma, e que não
consta a elle testemunha
que nenhúa pessoa a se-
duzisse, nem que para essa
doação se empregasse al-
gum meio de enganar, ou
concorresse dolo em pre-
juizo de terceiro; e nada mais
disse nem lhe foi perguntado.
Lido seu depoimento e ra-
tificou e assigna com o Juiz
e a rogo da doadora por não
saber ler nem escrever Joa-
quim Domingos de Sousa Me-
deiros. Eu Damião do Amaral
Sylva, Escrivão que o escrevi.

Souza

Luis Ferreira Lo[illegible] de Mello
Joaõ Bernd.o de Sa Medeiros

O Escrivão dos Orfaos Francisco
Xavier de Oliveira Camarã,
que vive de seu officio, e de
idade que disse ter cinco-
enta e dous annos, testemu-
nha juramentada aos San-
tos Evangelhos pelo Juiz,
que prometteo dizer a verda-
de do que soubesse e lhe fos-
se perguntado, e do Costume
disse nada. Perguntado pe-
lo contheudo da Petição fo-
lhas duas que lhe foi lida
e declarada pelo Juiz Disse
que conhece a Doadora e
por ouvir a esta dizer que
tinha feito doação de huma
Crioulinha de nome Maria
a sua filha Anna Antonia
de Medeiros de muito sua
livre vontade sem constran-
gimento de pessoa alguma,
e isto em recompensa dos
bons serviços que a dita
sua filha lhe tem prestado
e continua a prestar em
sua companhia, e que não
lhe consta que alguem em-
pregasse meios de constran-
ger ou enganar a doadora
nem tão pouco que concor-
resse dolo ou malicia para
essa doação em prejuizo
de alguem; e nada mais disse
nem lhe foi perguntado.
Lido seu depoimento ra-
tificou e assigna com o Juiz
e a rogo pela Doadora ...

por naõ saber ler nem es-
crever Joaquim Domingos
de Souza e Medeiros. Eu David
do Amaral e Silva, Escrivaõ
que o escrevi.

Amaral

Francisco Manoel d'Oliveira Camara
Joaquim Lourenço de Souza Medeiros

Deve pagar sello de $ 360
seis folhas inclusive
a bestas em branco. Villa
de São José 20 de Dezembro
de 1853

Amaral

N.º 4 (Sello)
360 réis
Pg. trezentos e sessenta réis
Villa de São José 20 de De-
zembro 1853

Neves

Concluzão

Aos vinte dias do mez de
Dezembro de mil oitocentos
cincoenta e tres annos, nesta
Villa de São José em meu
Cartorio faço estes autos con-
clusos ao Juiz Municipal
o Cidadão João Prudencio de
Souza. Do que para constar
lavrei este termo. Eu David
do Amaral e Silva, Escrivaõ
que o escrevi. Fos com 160

Pela attribuição que me he dada pelo ar-
tigo 2.º § 1.º da lei de 22 de Setembro de
1828 Julgo a doação constante da a-

da escriptura f[3] por insinuada, visto
o termo de declaração da doadôra
a f[4], e depoimento que decorrem de f.
a f., por assim se pedir na petição
f[2], para o que lhe interponho a mi-
nha authoridade e Decreto judici-
al. Hei outro sim a doada An-
na Antonia de Medeiros por in-
provada da criançinha de menor
idade de nome Maria, com o mes-
mo dominio, Direito e acções que
n'ella tinha a doadôra; com a o-
brigação porém de dar a quantia
de 200$rs. importancia da presente
doação computada na terça da
doadôra, sem prejuizo da legiti-
ma futura da doada, conforme
a vontade da mesma doadôra ma-
nifestada a f. f.

O Escrivão passe carta de doa-
ção a quem tocar, sendo pedida, e
pague a doadôra as custas. Villa
de São José 20 de Dezembro de 1853.

João Francisco de Souza

Publicação

Aos vinte dias do mez de
Dezembro de mil oito centos
cincoenta e tres, n'esta
Villa de São José, na Segun-
da Comarca da Provincia
de Santa Catharina, em ca-
sa da residencia do Juiz
Municipal Ciddadão João
Francisco de Souza, aonde
eu Escrivão vim, ahi por
elle Juiz foi publicada
sua Sentença retro e supra
em mão de mim Escrivão:
de que para Constar fiz

lavrei este termo. Eu David do Amaral e Silva, Escrivão que o escrevi:

Certifico que intimei a Sentença retro a doadora D. Clemencia Maria de Jesus, do que dou fé. Villa de São José 20 de Dezembro de 1853.

David do Amaral e Silva

Conta

Autto e Rasa		1993
Termo fl. 4		1300
Assentada		1020
Certidão		1150
Dil.ª e intim.ª		1570
		21033
Departe		
Inquirições ao Juiz	400	
Juram.to fl. 4	400	
Sello fl. 16	360	
Dil.ª	1.600	21760
		41793
C.ta		1900
		51693

Souza

Visto em Correição

S. José 2 de Maio de 1854

D. J. Albuquerque